



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL

São Paulo, de de 2014

CC-ATL nº 278/2014

Senhor 1º Secretário

Tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, manifestação a respeito da matéria relativa ao Requerimento de Informação nº 123/2014, do Deputado Luis Carlos Gondim.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

**Edson Aparecido dos Santos
SECRETÁRIO - CHEFE DA CASA CIVIL**

A Sua Excelência o Senhor Deputado Enio Tatto, 1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 20 de junho de 2014.

Ofício G. S. Nº 3.277/2014
Proc. SIALE/SES Nº 96/2014

Senhora Procuradora,

Confirmo o recebimento da Mensagem Eletrônica (Processo ATL Nº 123/2014) que encaminhou, para manifestação desta Secretaria de Estado da Saúde, o Requerimento de Informação Nº 123/2014, de autoria do Deputado Luis Carlos Gondim.

Sobre o assunto, após consultar a Coordenadoria de Regiões de Saúde (CRS) e a Coordenadoria de Serviços de Saúde (CSS), órgãos responsáveis desta Pasta, tenho a informar sobre as questões formuladas:

1. Existem estudos no âmbito desta Secretaria visando o aumento significativo do número de vagas para pacientes em tratamento de hemodiálise na Região do Alto Tietê?

Resposta: Cabe esclarecer que, esta Secretaria de Estado da Saúde – SES realiza monitoramento da Rede de Alta Complexidade em Terapia Renal Substitutiva – TRS anualmente. A Região de Saúde do Alto Tietê tem estimativa de 1.136 pacientes que necessitam de TRS, e conta com 5 serviços.

A Resolução RDC nº 254, de 15 de junho de 2004 estabelece em seu artigo 2º, parágrafo 1º, que cada serviço de diálise deve ter no máximo 200 pacientes em hemodiálise – HD, respeitado o limite do número máximo de 01 (um) paciente por equipamento instalado por turno, acrescentado pela Resolução RDC nº 06, de 14 de fevereiro de 2011, em seu parágrafo 5º que versa: "*§5º Nos casos em que o gestor local de saúde necessite autorizar a ampliação do número de pacientes definido no §1º deste artigo, esta autorização deve ser precedida de avaliação, pela vigilância sanitária local, da adequação da infraestrutura física, recursos humanos, equipamentos e outros produtos destinados à assistência ao paciente em hemodiálise, de acordo com os parâmetros estabelecidos por esta RDC.*" (NR)

Considerando que, dos 5 serviços existentes na Região de Saúde do Alto Tietê, 4 deles tem capacidade de atendimento superior a 200 pacientes/mês. O conjunto dos serviços existentes apresenta capacidade de atendimento para 1.176 pacientes/mês, ou seja, quantitativo suficiente para atendimento da demanda da região.

2. Esta Secretaria tem planos de autorizar, com urgência urgentíssima, o credenciamento de mais um serviço de Terapia Renal Substitutiva (Hemodiálise) no Hospital Regional “Osires Florindo Coelho” em Ferraz de Vasconcelos ou ainda no Hospital “Dr. Arnaldo Pezzutti Cavalcanti”, em Mogi das Cruzes ou ainda através de prestadores (Clínicas) de serviço da Rede particular no Alto Tietê?

Resposta: Não. No momento, há estudo para instalar 25 máquinas de hemodiálise no Hospital Geral Itaquaquecetuba que servirá de referência para os municípios de Itaquaquecetuba, Poá, Ferraz de Vasconcelos, Arujá e Santa Isabel que estimam assistir cerca de 300 pacientes que já realizam diálise.

Cabe acrescentar, que o Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos estará realizando hemodiálise somente aos pacientes internados.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

- 3. Qual é o montante de recursos financeiros orçamentários anual que esta Secretaria destina para o tratamento de Hemodiálise de pacientes renais crônicos?**

Resposta: O montante de recursos financeiro orçamentário anual da SES para custeio de procedimentos de Terapia Renal Substitutiva em serviços sob Gestão Estadual é de R\$ 287.933.147,04, cujas modalidades de tratamento são Hemodiálise (HD), Diálise Peritoneal Intermittente (DPI), Diálise Peritoneal Automatizada ou Automatizada Contínua (DPA/DPAC).

- 4. Quanto é o custo de uma Sessão de Hemodiálise na atualidade? Quanto o Sistema Único de Saúde (SUS) repassa para custear uma Sessão de Hemodiálise?**

Resposta: O custo de uma Sessão de Hemodiálise pelo Sistema Único de Saúde é de R\$ 179,03. O valor mensal de tratamento de HD por paciente é de R\$ 2.327,40.

- 5. Esta Secretaria tem estudos em trâmite para reforçar financeiramente o orçamento para o custeio das Sessões de Hemodiálise?**

Resposta: O tratamento de TRS é custeado pelo Ministério da Saúde, através de financiamento FAEC Estratégico, sendo que os valores somente são alterados quando existe reajuste de tabela SUS. O último reajuste nos valores dos procedimentos de TRS foi através da Portaria MS/SAS nº 213, de 27 de fevereiro de 2013 (cópia em anexo).

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

(assinado no original)

DAVID EVERSON UIP

Secretário de Estado da Saúde

À

Excelentíssima Senhora

Dra. ANADIL ABUJABRA AMORIM

DD. Procuradora do Estado Assessora Respondendo pelo Expediente da ATL.

JNS

Diário Oficial

Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 41 – DOU – 01/03/13 – seção 1 – p.91

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTRARIA N° 213, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013

Altera valores de remuneração dos procedimentos de Terapia Renal Substitutiva (TRS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de constante acompanhamento e atualização das Tabelas dos Sistemas de Informações Ambulatorial e Hospitalar do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam alterados os valores de remuneração dos procedimentos de Terapia Renal Substitutiva (TRS) a seguir descritos, constantes do grupo 3, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS.

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR (R\$)
0305010107	HEMODIÁLISE II (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	179,03
0305010093	HEMODIÁLISE II (MÁXIMO 1 SESSÃO POR SEMANA - EXCEPCIONALIDADE)	179,03
0 3 0 5 0 1 0 115	HEMODIÁLISE II EM PORTADOR DE HIV (MÁ-XIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	265,41
0305010123	HEMODIÁLISE II EM PORTADOR DE HIV (MÁ-XIMO 1 SESSÃO POR SEMANA -EXCEPCIONALIDADE)	265,41

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência março de 2013.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR